
AO JUÍZO DA 1^a VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE – ESTADO DE MINAS GERAIS

Autos n.^o 5057734-40.2022.8.13.0024

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS

LTDa., nomeada Administradora Judicial neste processo de Recuperação Judicial, em que é Recuperanda a empresa **SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDa.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento à intimação retro, manifestar ciência da r. decisão de Id 10590503139, a qual deferiu o pedido da Recuperanda para determinar o envio de ofício à 36^a Vara do Trabalho de Belo Horizonte, onde tramita a ação n.^o 0010667-89.2018.5.03.0136, solicitando o desbloqueio das contas bancárias da Recuperanda.

Por oportuno, registra-se que, desde a última petição protocolada sob o Id n^o 10569893865, em 28/10/2025, foram juntadas aos autos certidões e decisões referentes aos andamentos recursais, das quais se tomou ciência, conforme a seguir destacado:

- **Id n^o 10571975456** – Decisão monocrática proferida nos Embargos de Declaração Cível n^o 1.0000.24.497632-0/002, homologando a desistência do recurso;

- **Id nº 10593426897** – Decisão monocrática no Agravo de Instrumento nº 1.0000.22.112875-4/012, interposto pelo ITAÚ UNIBANCO S/A contra a decisão que homologou o plano e concedeu a recuperação judicial à SÃO DIMAS, o qual foi parcialmente provido para condicionar a eficácia da cláusula de supressão de garantias apenas aos credores que a ela anuíram expressamente; e Agravo em Recurso Especial nº 3068697 - MG (2025/0376687-0) – Decisão de não conhecimento, decorrente do mesmo recurso acima mencionado.

Nestes termos, requer deferimento
Belo Horizonte, 8 de dezembro de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177